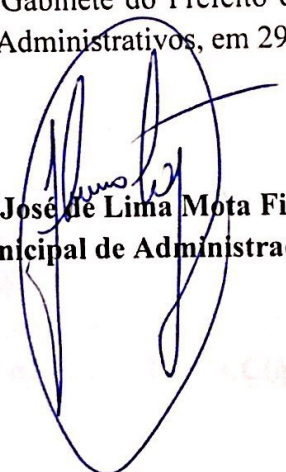




Gabinete do Prefeito de Limoeiro de Anadia, em 29 de maio de 2018.


MARCELO RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e na sede do Gabinete do Prefeito deste Município, sendo devidamente arquivada na Divisão de Serviços Administrativos, em 29 de maio de 2018.


José de Lima Mota Filho
Secretário Municipal de Administração e R. Humanos



LEI MUNICIPAL Nº 164/2018.
De 29 de maio de 2018.

Dá nome a recentes edificações em
Limoeiro de Anadia – AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As edificações abaixo indicadas receberão as seguintes denominações:

I - A Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua José Barbosa, nesta cidade, terá a denominação de **“CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO LUIZ ANTONIO DOS SANTOS”**.

II – a Central de Abastecimento Alimentar, situada na Rua Antonio Rodrigues da Silva, nesta cidade, será denominada **“CENTRAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR AGENOR SOUZA DA SILVA”**.

III – A Rede de Abastecimento de Água do Povoado Mamoeiro, se denominará **“DORALICE BARBOSA DE FRANÇA”**.

IV – A Rede de Abastecimento de Água do Povoado Chã do Miranda, será denominada **“JOSÉ SILVA DE SOUZA”**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.